ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

LEI Nº 206/2003, de 11 de dezembro de 2003

Autoriza a contratação de servidores em caráter emergencial para suprir serviços essenciais de contratação especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Cuitegi autorizada a contratar por tempo determinado servidores para serviços essenciais de forma a suprir trabalhos especiais de dificil execução ou de especialização excepcional.

Art. 2º – O prazo de duração de que trata o artigo 1º poderá ser de até 06 (seis) meses , podendo renová-lo por igual período.

Art. 3º - Os recursos necessários a suprir esta despesa estão previstos no orçamento desta augusta Casa Legislativa .

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cuitegi, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2003.

ANTONIO ALBUQUERQUE DE CABRAL
Prefeito Municipal